



PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 049/2025

“Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Auxiliares de Campo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caratinga-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme alteração trazida pela Emenda Constitucional nº 120/2022 que acresceu os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 no art. 198 da Constituição Federal.

Considerando o disposto no art. 19, da Lei Municipal nº 3.766/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do piso nacional salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Auxiliares de Campo, conforme tabela a seguir:

NÍVEL DE VENCIMENTO		PADRÃO DE ENQUADRAMENTO							
		A	B	C	D	E	F	G	H
		0	5	10	15	20	25	30	35
B	...	...	...	...	...	...	...	...	...
	ACS, ACE, AGS e AC	3.036,00	3.111,70	3.189,49	3.269,22	3.350,97	3.434,73	3.520,61	3.608,62

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I – ACS: Agente Comunitário de Saúde;
- II – ACE – Agente Combate a Endemias;
- III – AGS – Agente de Saúde;
- IV – AC – Auxiliar de Campo.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.



PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Caratinga-MG, 22 de janeiro de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal